

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 08/2023

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), a Prefeitura Municipal de Siriri, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 13.110.408-0001-68, com sede administrativa à Praça Dr. Mário Pinotti n° 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri, Estado de Sergipe, neste ato representada Pelo seu Prefeito, o Sr. José Rosa de Oliveira, portador do CPF 095.326.685-00 e do RG 88802558 SSP/BA, doravante denominada simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras contratações de empresas para: aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município, objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2023 SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **EMPRESA** que assume o compromisso do Fornecimento em pauta, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição e o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município.

1.2 – A EMPRESA durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, deverá atender as necessidades do órgão Gerenciador “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” e dos Órgãos Partícipes: Fundo Municipal de Saúde de Siriri, inscrito no CNPJ sob o n°. 11.365.532-0001-49, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri, inscrito no CNPJ sob n° 14.749.937/0001-79 e o Fundo Municipal de Educação de Siriri, inscrito no CNPJ sob o n°. 32.368.984/0001-54, em conformidade com as planilhas de cada órgão que segue como ANEXO à presente Ata, levando em consideração os itens em que a EMPRESA registrou preços.

1.3 – Empresa que registrou preços visando o fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

EMPRESA: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.211.300/0001-70, sediada à Av. Doutor José, da Silva Ribeiro Filho, n° 247, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-170, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Srª. MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA, portadora da RG n° 7939850 SSP/SE e CPF n° 532.894.125-04, residente e domiciliada à Av. Deputado Pedro Valadares, n° 900, Edifício Beau Rivage, Apartamento 302, Bairro Jardins, CEP 49.025-090, Aracaju-SE, Telefone (79) 3259-2322, 3214-3678, 98802-1684 e 99139-9314, falar com Euclésio, email moemacomercio@hotmail.com.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
56	CADEADO COM CHAVE TETRA 50MM, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONA	UND	70	HENCHUAN	83,00	5.810,00
65	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, 10000L	UND	5	FORTLEV	4.450,00	22.250,00
72	CARRETEL DE LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA, 1,8mmx100m.	UNID	15	WORKER	49,80	747,00
87	CONTATOR TRIFÁSICO PARA ACIONAMENTO DE MOTORES ATÉ 25A	UND	16	LUKMA	163,00	2.608,00
139	JANELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00MX1,10M	UND	125	BRASIL	120,00	15.000,00
154	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 75MM	UND	120	FORTLEV	59,70	7.164,00
155	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85 MM	UND	120	FORTLEV	85,00	10.200,00
213	PARAFUSO DE LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	220	DACUNHA	1,90	418,00
216	PASTILHA CERÂMICA ESMALTADA MEDINDO 10CMX10CM, TIPO A, NA COR AMARELA.	M²	120	ATLAS	100,00	12.000,00
219	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X20 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	M	280	BRASIL	55,00	15.400,00
228	PINCEL MEDIO 3" para parede (uso látex e acrílica)	UNID	50	ROMA	4,00	200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

234	PORTA DE ALMOFADA C/ 0,70M X 2,10M CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA (ROXINHO)	UND	110	BRASIL	200,00	22.000,00
285	SOLVENTE GALÃO COM 5 LITROS	UND	50	SOLVEZAN	60,00	3.000,00
290	T L/R DE 1/2	UND	90	FORTLEV	1,90	171,00
358	VASO SANITÁRIO INFANTIL CONVENCIONAL BRANCO 6,8 LITROS, COM TAMPA	UND	55	INCEPA	315,00	17.325,00

Totalizando o valor da presenta Ata em **R\$ 134.293,00** (cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto a Empresa Fornecedora dos Materiais, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **EMPRESAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **EMPRESAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **EMPRESAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **EMPRESAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **EMPRESAS** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **EMPRESAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada fornecimento realizado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, e acompanhadas dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.1.3 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.1.4 - O pagamento das obrigações relativas a Ata de Registro de Preços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **empresa fornecedora dos Materiais**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal de Siriri, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **EMPRESA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurada a **EMPRESA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos Materiais efetivamente entregues e atestados;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

3.3.4 - A Prefeitura Municipal de Siriri poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos Materiais efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Siriri será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços.

6.2 – A emissão das Notas de Empenho será da inteira responsabilidade e iniciativa do órgão gerenciador do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto as empresas fornecedoras dos Materiais e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Nota de Empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

6.4.1 – O fornecimento dos Materiais, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura de Siriri, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Empenho prévia, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação.

6.4.2 – O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido na Ata de Registro de Preços.

6.4.3 – Compromisso de entrega dos Materiais solicitados com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante dos mesmos, com o compromisso expresso da Contratada de troca dos mesmos, acaso se dê qualquer problema com os mesmos, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual.

6.4.4 – Como condição de entrega dos produtos: “*Massaranduba Serrada, Ripas e Ripões*”, a contratada deverá apresentar o DOF – Documento de Origem Florestal, instituído pela Portaria nº 253 de 18/08/2006, constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, junto com a Nota Fiscal dos Produtos.

6.4.5 – O prazo de fornecimento será de 01 (um) ano, contando da data de assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

6.4.6 – A empresa fornecedora deverá entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

6.4.7 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura Municipal de Siriri, para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a EMPRESAS que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

- 7.1.7 – Não manter a proposta.
7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
7.1.9 – Fizer declaração falsa.
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.
7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar as **EMPRESAS** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos fornecimentos:
7.2.1 – Advertência.
7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho.
7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do OBJETO contratado por culpa da EMPRESA.
7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.
7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Notas de Empenhos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Siriri e dos órgãos partícipes: **Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social de Siriri e do Fundo Municipal de Educação**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

- 9.1 – O Termo de Contrato será substituído pelas Notas de Empenhos, na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.
9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A **EMPRESA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
10.1.1 – A pedido da **EMPRESA** quando:
10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos Materiais.
10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
10.1.2.1 – A **EMPRESA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.2.2 – A **EMPRESA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
10.1.2.4 – A **EMPRESA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

10.1.2.5 – A **EMPRESA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.1 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Siriri, fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **EMPRESAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes.

12.1.3 – Providenciar a indicação das **EMPRESAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.5 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências das EMPRESAS fornecedoras dos Materiais:

12.2.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.2.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.2.1- A inadimplência da **EMPRESA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Siriri, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **EMPRESA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Siriri.

12.2.3 – Entregar os Materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 214, sede do município de Siriri/SE.

12.2.4 – manter, todo o fornecimento dos Materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o Sr. **Franklin Henrique dos Santos Silva**, Engenheiro Civil registrado no CREA-SE sob nº 2715049498, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos Realizados decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

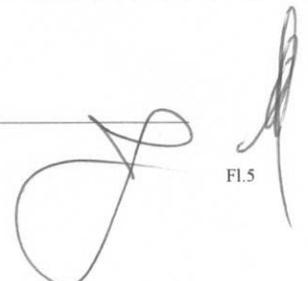
13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **EMPRESA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

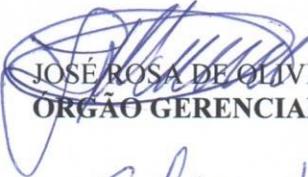
14.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Siriri/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

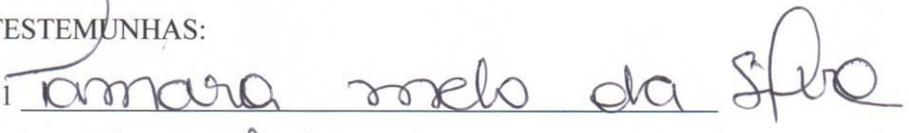
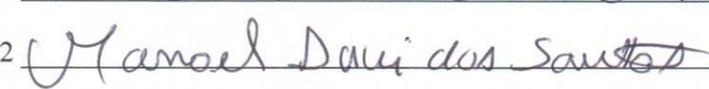
15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Siriri (SE), 10 de outubro de 2023.


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ORGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)


MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA (Sócia Administradora)
EMPRESA: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA-ME

TESTEMUNHAS:

01 
02 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 08/2023

EMPRESA: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.211.300/0001-70.

OBJETO: Fornecimento parcelado de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção para atender as necessidades deste município

PLANILHA DA “PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI” (ÓRGÃO GERENCIADOR):

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
56	CADEADO COM CHAVE TETRA 50MM, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONA	UND	10
65	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, 10000L	UND	1
72	CARRETEL DE LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA, 1,8mmx100m.	UNID	10
87	CONTATOR TRIFÁSICO PARA ACIONAMENTO DE MOTORES ATÉ 25A	UND	12
139	JANELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00MX1,10M	UND	10
154	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 75MM	UND	20
155	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85 MM	UND	20
213	PÁ C/CABO AJUNTADEIRA QUADRADA, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	50
216	Paralelepípedo granítico tamanho PADRÃO (Largura: 10 a 14 cm; Comprimento: 18 a 22cm; Altura: 10 a 14cm.)	UND	60000
219	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X13 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	100
228	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso látex e acrílica)	UNID	30
234	PORTA CADEADO PEQUENO 1"	UNID	10
285	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO BRANCO/CINZA MEDINDO 0,90X0,19M	UND	10

PLANILHA DA “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI” (ÓRGÃO PARTICIPE):

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
56	CADEADO COM CHAVE TETRA 50MM, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONA	UND	10
65	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, 10000L	UND	2
72	CARRETEL DE LINHA NYLON PARA ROÇADEIRA, 1,8mmx100m.	UNID	5
87	CONTATOR TRIFÁSICO PARA ACIONAMENTO DE MOTORES ATÉ 25A	UND	4
139	JANELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00MX1,10M	UND	60
154	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 75MM	UND	100
155	JOELHO PVC SOLDAVEL DE 85 MM	UND	100
213	PÁ C/CABO AJUNTADEIRA QUADRADA, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	10
216	paralelepípedos graníticos, tamanho PADRÃO (Largura: 10 a 14 cm; Comprimento: 18 a 22cm; Altura: 10 a 14cm.)	UND	20
219	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X13 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	100
228	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso látex e acrílica)	UNID	10
234	PORTA CADEADO PEQUENO 1"	UNID	60
285	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO BRANCO/CINZA MEDINDO 0,90X0,19M	UND	10
290	T DE ROSCA DE 1/2	UND	60
358	VASO SANITÁRIO INFANTIL CONVENCIONAL BRANCO 6,8 LITROS, COM TAMPA	UND	5

PLANILHA DA “FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRIRI” (ÓRGÃO PARTICIPE):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
139	JANELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00MX1,10M	UND	5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

PLANILHA DA "FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI" (ÓRGÃO PARTICÍPE):

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
56	CADEADO COM CHAVE TETRA 50MM, MOLAS EM AÇO INOX, HASTE EM AÇO CARBONO, CORPO, PINOS, CONTRA PINOS E CHAVES CONFECCIONA	UND	50
65	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, 10000L	UND	2
139	JANELA CONFECCIONADA EM MADEIRA MISTA 1,00MX1,10M	UND	50
213	PÁ C/CABO AJUNTADEIRA QUADRADA, em aço, Espessura da lâmina mínima de 1,5mm. Cabo 120cm.	UNID	5
219	PEÇA DE MASSARANDUBA SERRADA 5X13 cm PEÇA DE ATÉ 8 METROS.	METROS	100
228	PINCEL GRANDE 6" para parede (uso látex e acrílica)	UNID	10
234	PORTA CADEADO PEQUENO 1"	UNID	50
285	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO BRANCO/CINZA MEDINDO 0,90X0,19M	UND	100
290	T DE ROSCA DE 1/2	UND	10
358	VASO SANITÁRIO INFANTIL CONVENCIONAL BRANCO 6,8 LITROS, COM TAMPA	UND	50

Siriri, 10 de outubro de 2023.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA (Prefeito Municipal)
ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA)